



Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI ORDINÁRIA N.º 2.887/2014

Dispõe sobre a cessão ao SESI do direito de uso de imóvel de propriedade do Município de Igarassu.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Igarassu autorizado a ceder, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Serviço Social da Indústria (SESI) o direito de uso do imóvel, integrante de seu acervo patrimonial, localizado na Rua 01 (um), quadra "A", do Loteamento Santo Expedito, Bairro Rubina, Zona Urbana do Município de Igarassu-PE.

Art. 2º A cessão do direito de uso do imóvel indicado no dispositivo anterior será a título gratuito e destinada à implantação de biblioteca e de projetos relacionados à formação e capacitação profissional.

Parágrafo único. O bem imobiliário objeto da cessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto no *caput* deste artigo, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso de bem público.

Art. 3º Transcorrido o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel de que trata o presente diploma legislativo, o SESI poderá continuar a usar o imóvel descrito no art. 1º desde que seja editada nova lei específica autorizadora da cessão a fim de viabilizar a continuação do projeto social desenvolvido pela pessoa jurídica de direito privado cessionária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Afonsos, Igarassu-PE, em 15 de dezembro de 2014.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu

